



**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021  
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 026/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N°  
026/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES - MA, E A EMPRESA J V DA  
SILVA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO -  
ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.454.699/0001-86**, sediado na Av. Canaã, nº 126, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. Josafan Vieira da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº **1462487**, expedida pela SSP/MA e CPF nº **475.178.833-72**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 030/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades de diversas Secretarias do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A descrição e quantidades do objeto deste contrato consta na planilha readequada, Anexa a este Instrumento Contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **25/02/2021** e encerramento em **31/12/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.326,40 (quinze mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

#### **03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0052.2004.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração  
3.3.90.39.00 – materiais de consumo

#### **09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

12.361.0403.2-033 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 – material de consumo

12.361.1005.2037 – Manutenção das Atividades Administrativas da Educação

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

#### **11- FMAS- FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.1002.2048.0000 – Man. da Sec. Mun. de Ass. Social  
3.3.90.30.00 – material de consumo

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 25 de fevereiro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



*31.*

**LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM**  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

**J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME**

CNPJ/MF sob o nº 11.454.699/0001-86

REPRESENTANTE

Sr. Josafan Vieira da Silva

CONTRATADA

*11.454.699/0001-86*

*J.V da Silva Materiais de Construção - vii*

*Av. Canaã, 126 A-Centro*

*CEP: 65.978-000*

*São Pedro dos Crentes - MA*

**JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES**

CPF: 607.104.503-70

FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 050/2021

**TESTEMUNHAS:**

1

*Flávio* **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE** CPF: 011.944.593-07

*Anne Carine dos Santos Bandoso* CPF: 063.449.473-70

**O COMPROMISSO CONTINUA!**

38-10001000.A2A.17

Acquisitioned by the Museum of V.I.

0193.4.201.65080.02

000.00.00.00.00

L. 45. 2000.00.00.00.00



COMERCIAL JOÃO VICTOR  
SÃO PEDRO DOS CRENTES MARANHÃO  
J. V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME  
CNPJ CJV: 11.454.639/0001-86 INSC.EST.1212398432  
Av. Canaã nº 126 A – Centro – São Pedro dos Crentes – Cep: 65978-000  
Fone: (99) 3604-1129 – Email: isabellavieira032010@hotmail.com

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
<b>DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA</b>						
16	Limpador de ceramicas, azulejos e rejantes tipo azulim tradicional 1 litro	145	cx c/12unid	AZULIM	R\$ 56,00	R\$ 8.120,00
34	Sacola plástica 20x40	250	unidades	plastil	R\$ 0,40	R\$ 100,00
<b>PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS</b>						
37	Bacia plástico reforçado 20 litros	50	unidades	UZ	R\$ 10,90	R\$ 545,00
39	Bandeijas inox retangular 40cm	20	unidades	INOX	R\$ 22,77	R\$ 455,40
60	Garrafa para café simples 1,8 litros	10	unidades	TERMOLAR	R\$ 32,00	R\$ 320,00
61	Garrafa térmica c/ torneira 6 litros	17	unidades	TERMOLAR	R\$ 112,00	R\$ 1.904,00
<b>DESCARTÁVEIS/OUTROS</b>						
89	Coador de café com filtro permanente	55	unidades	PLASTIL	R\$ 16,00	R\$ 880,00
97	Luvas plásticas descartaveis	50	pc c/100unid	DANY	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
98	Papel aluminio 7,5mx45cm	110	unidades	PLASTIL	R\$ 3,40	R\$ 374,00
117	Válvula para panela de pressão	10	unidades	GLOBO	R\$ 7,80	R\$ 78,00

Total Geral: Quinze mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos R\$ 15.326,40

SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, 10/02/2021

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: de acordo com o edital PP 004/2021 (Anexo I - Termo de Referência)

  
Josafan Vieira da Silva  
RG: 1.462.487  
CPF: 475.178.833-72  
Representante Legal

11.454.639/0001-86  
J.V da Silva Materiais de Construção-ME  
Av. Canaã, 126 A-Centro  
CEP: 65.978-000  
São Pedro dos Crentes - MA